



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0109/2024

Pregão nº **905/2023 - LACEN**
Processo nº **2023-RQXL9**

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, **ORLEI AMARAL CARDOSO**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO**, sob nº. **905/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - inscrita no (CNPJ: **07.377.489/0001-64**), com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº. 408 - Lote 08, Quadra: 54 Cristovão Colombo, Cidade Vila Velha, Estado ES- CEP: **29.106-400** - E-MAIL: licitacao@distribuidorafoxbrasil.com.br; comercial@distribuidorafoxbrasil.com.br; Telefone: (27) 3072-3099 // 3359-5033 - neste ato o representante legal **JOÃO PAULO PACIFICO DA SILVA**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
- (b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00, nos seguintes endereços:

- **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN:** Almoxarifado do LACEN, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.
- **Hospital Dra. Rita de Cássia - HDRC:** Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 825, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000, Telefone: (27) 3756-8464 (Compras) e (27) 3756-8480(CPL); CNPJ 27.080.605/0019-15.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- **Hospital Dória Silva – HDS:** Avenida Euder Scherez de Souza, s/n, Laranjeiras, Serra-ES, CEP: 29175-680; Telefone: (27) 3218-9229/ (27) 3218-9230.
- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN:** Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, 319, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29.730-000; Telefone: (27) 3732 -2905 / 3732 -2900; Email: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br/ hjsn.compras@saude.es.gov.br.
- **Hospital e Maternidade Silvio Avidos – HMSA:** Rua Cassiano Castelo, 307, Centro, Colatina-ES, 29700-070; Telefone: (27) 3177-7937/3177-7929.
- **Hospital Roberto Arnizaut Silveiras – HRAS:** Rodovia Otovarino Duarte Santos, Km 3, Bairro Residencial Washington, São Mateus-ES, CEP: 29938-900; Telefone: (27) 3767-7515 / (27) 3767-7517.
- **Hospital São José do Calçado – HSJC:** Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n, Centro, São José do Calçado-ES, CEP: 29470-000; Telefone: (28) 3556-2810 / (28) 3556-2801.
- **Unidade Integrada Jerônimo Monteiro – UIJM:** Avenida Dr. José Faráh, 34, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, 29550-000; Telefone: (28) 3558-1133.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) O proponente vencedor deverá fornecer quando solicitado, catálogo com a ficha técnica completa do produto, que deverão ser encaminhados para o e-mail: laen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, num prazo de até 02 dias após solicitação.

(g) Para o LOTE 03, o papel crepado deve ser de 1ª geração, apresentando composição de 100% de celulose, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso. Deverá possuir a porosidade controlada para adequada penetração do agente esterilizante conforme Norma NBR N° 12946 e vir com laudo de barreira bacteriana comprovando eficácia de filtração acima de 95%. A embalagem do produto deve conter a quantidade de folhas, sua dimensão, lote, data de fabricação e data de validade.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor:

-Rodrigo Ribeiro Rodrigues, Tel.:(27) 3636-8409, e-mail: lagen@saude.es.gov.br

Fiscal:

-Carmem Lúcia Carlos dos Santos, Biomédica do Núcleo de Produtos, Tel.: (27) 3636-8391, e-mail: lagen.preparacao@saude.es.gov.br

-Renan Vasconcelos Santos, Chefe do Núcleo de Produtos, Tel.:(27) 3636-8400, e-mail: lagen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

-Marcia Brandão, Farmacêutica do Núcleo de Produtos, (27) 3636-8400, e-mail: lagen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

JOÃO PAULO PACIFICO DA SILVA
FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

PARTICIPAÇÃO AMPLA					
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
02	70285	1	PAPEL GRAU CIRURGICO; TIPO: BOBINA TUBULAR (ENVELOPE); LARGURA: 200MM; COMPRIMENTO:100M; FINALIDADE: ESTERILIZACAO DE MATERIAL DE LABORATORIO EM AUTOCLAVE A VAPOR; FACE: DUPLA, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTA DE FUROS, RASGOS, RUGAS MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES ODORES DESAGRADAVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NAO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL COM GRAMATURA 60 G/M2, POROSIDADE CONTROLADA PARA ADEQUADA PENETRACAO DO AGENTE ESTERILIZANTE CONFORME NORMA NBR Nº 12946, A OUTRA FACE DEVERA SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE A RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL, COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO, GRAMATURA COM 54 G/M2; INDICADORES: INDICADOR QUIMICO, COM MINIMO DE 1 CM2 DE AREA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) ESPACADOS A CADA 10 CM, IMPRESSOS EM LOCAL QUE NAO PERMITA A MIGRACAO DE TINA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZACAO; CARACATERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL, DEVE POSSUIR LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA COMPROVANDO EFICACIA DE FILTRACAO ACIMA DE 95%,SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DE ENVELOPE APOS ESTERILIZACAO; EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DIMENSAO,LOTE FABRICACAO, VALIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA 100 METROS	BOBINA	569

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**

(f) **O proponente vencedor deverá fornecer quando solicitado, catálogo com a ficha técnica completa do produto, que deverão ser encaminhados para o e-mail: laen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, num prazo de até 02 dias após solicitação.**

(g) **Para o LOTE 03, o papel crepado deve ser de 1ª geração, apresentando composição de 100% de celulose, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso. Deverá possuir a porosidade controlada para adequada penetração do agente esterilizante conforme Norma NBR N° 12946 e vir com laudo de barreira bacteriana comprovando eficácia de filtração acima de 95%. A embalagem do produto deve conter a quantidade de folhas, sua dimensão, lote, data de fabricação e data de validade.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. QUADRO RESUMO

5.1.01 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de papel grau cirúrgico para esterilização de materiais destinados a fornecer suporte aos procedimentos das análises laboratoriais no LACEN e órgãos da Administração Pública Estadual
5.1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de papel grau cirúrgico para esterilização de materiais, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
5.1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.04 Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 52.393,52
5.1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
5.1.06 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 20.44.901.10.303.0061. 2692 Elemento de Despesa: 339030
5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	LACEN / Núcleo de Produtos

5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos, (27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos, Tel.:(27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

5.1.09 Versão e data do TR:

Versão 3.0, 18/09/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1.10 Data prevista para implantação:

Prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.11 Fiscalização:

Gestor:

-Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, Tel.:(27) 3636-8409, e-mail: lacen@saude.es.gov.br

Fiscal:

-Carmem Lúcia Carlos dos Santos, matrícula 4564790, Biomédica do Núcleo de Produtos, Tel.: (27) 3636-8391, e-mail: lacen.preparacao@saude.es.gov.br

-Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos, Tel.:(27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

-Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos, (27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

5.2 DA JUSTIFICATIVA

Registro de preços para aquisição de papel grau cirúrgico para esterilização de materiais, de acordo com as especificações, requisitos e condições de fornecimento descritas no Termo de Referência.

O material papel grau cirúrgico visa o atendimento aos setores Central de Materiais Esterilizados (CME) e Preparação de Meios de Cultura e Reagentes do LACEN, utilizado nos procedimentos de esterilização de materiais em autoclave vertical a vapor. Os insumos são necessários à manutenção das atividades de rotina dos setores, para análises microbiológicas, preparo de meios de cultura, preparo de materiais, entre outros processos que necessitam de trabalhar com materiais esterilizados. Visa também atender às demandas dos seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: Hospital Dra. Rita de Cássia, Hospital Dório Silva, Hospital João dos Santos Neves, Hospital e Maternidade Silvio Avidos, Hospital Roberto Arnizaut Silveiras, Hospital São José do Calçado, Secretaria de Estado da Fazenda e Unidade Integrada Jerônimo Monteiro.

A última aquisição dos produtos foi via Processo **2022-DZ28D**. Para o Lote 01 (bobina 400 mm), a empresa contratada solicitou cancelamento do Ata de Registro de Preços nº 1195/2022, alegando aumento de preço do produto por parte dos fornecedores do material. O Lote 03 do referido processo (bobina 600 mm) restou fracassado. Na tentativa de obter sucesso na aquisição do material, para este novo processo foi necessário fazer a troca do item fracassado para o papel crepado para esterilização, tratando-se de sua primeira aquisição por parte desta instituição.

O quantitativo solicitado pelo Lacen tem como base, o consumo de anos anteriores e o estoque atual, visando suprir um período de 12 meses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 02

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	HDRC	HDS	HJSN	HMSA	HRAS	HSJC	LACEN	UIJM
01	70285	PAPEL GRAU CIRURGICO; TIPO: BOBINA TUBULAR (ENVELOPE); LARGURA: 200MM; COMPRIMENTO:100M; FINALIDADE: ESTERILIZACAO DE MATERIAL DE LABORATORIO EM AUTOCLAVE A VAPOR; FACE: DUPLA, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTA DE FUROS, RASGOS, RUGAS MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES ODORES DESAGRADAVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NAO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL COM GRAMATURA 60 G/M2, POROSIDADE CONTROLADA PARA ADEQUADA PENETRACAO DO AGENTE ESTERILIZANTE CONFORME NORMA NBR Nº 12946, A OUTRA FACE DEVERA SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE A RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL, COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO, GRAMATURA COM 54 G/M2; INDICADORES: INDICADOR QUIMICO, COM MINIMO DE 1 CM2 DE AREA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) ESPACADOS A CADA 10 CM, IMPRESSOS EM LOCAL QUE NAO PERMITA A MIGRACAO DE TINA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZACAO; CARACATERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL, DEVE POSSUIR LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA COMPROVANDO EFICACIA DE FILTRACAO ACIMA DE 95%,SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DE ENVELOPE APOS ESTERILIZACAO; EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DIMENSAO,LOTE FABRICACAO, VALIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA 100 METROS	BOBINA	15	120	24	100	50	150	80	30
TOTAL				569							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.7.1.1 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento assinada por ambas as partes.

5.7.1.2 A entrega dos itens solicitados será realizada conforme endereços e informações abaixo:

Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN: Almoxarifado do LACEN, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

Hospital Dra. Rita de Cássia - HDRC: Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 825, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000, Telefone: (27) 3756-8464 (Compras) e (27) 3756-8480(CPL); CNPJ 27.080.605/0019-15.

Hospital Dória Silva - HDS: Avenida Euder Scherez de Souza, s/n, Laranjeiras, Serra-ES, CEP: 29175-680; Telefone: (27) 3218-9229/ (27) 3218-9230.

Hospital João dos Santos Neves - HJSN: Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, 319, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29.730-000; Telefone: (27) 3732 -2905 / 3732 -2900; Email: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br/ hjsn.compras@saude.es.gov.br.

Hospital e Maternidade Silvio Avidos - HMSA: Rua Cassiano Castelo, 307, Centro, Colatina-ES, 29700-070; Telefone: (27) 3177-7937/3177-7929.

Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS: Rodovia Otovarino Duarte Santos, Km 3, Bairro Residencial Washington, São Mateus-ES, CEP: 29938-900; Telefone: (27) 3767-7515 / (27) 3767-7517.

Hospital São José do Calçado - HSJC: Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n, Centro, São José do Calçado-ES, CEP:29470-000; Telefone: (28) 3556-2810 / (28) 3556-2801.

Unidade Integrada Jerônimo Monteiro - UIJM: Avenida Dr. José Faráh, 34, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, 29550-000; Telefone: (28) 3558-1133.

5.7.2 DO PRAZO DE VALIDADE

5.7.2.1 O prazo de validade dos itens deverá ser de, no mínimo, 24 meses a partir da entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.7.3 DO PRAZO DE GARANTIA

5.7.3.1 Produto não conforme será devolvido e deverá ser substituído por outro, num prazo de até 20 dias após entrega do objeto. Os insumos deverão estar em sua embalagem original, contendo código do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade quando requisitado.

5.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

A vigência do contrato a ser firmado terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

5.9 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

5.9.1. A vencedora deve fornecer os materiais com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência;

5.9.2. Na proposta comercial, deverá constar a marca, especificação e o código de catálogo do fabricante com as informações técnicas completas para identificação do produto ofertado;

5.9.3. O proponente vencedor deverá fornecer quando solicitado, catálogo com a ficha técnica completa do produto, que deverão ser encaminhados para o e-mail: laen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, num prazo de até 02 dias após solicitação.

5.9.4. Para o LOTE 03, o papel crepado deve ser de 1ª geração, apresentando composição de 100% de celulose, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso. Deverá possuir a porosidade controlada para adequada penetração do agente esterilizante conforme Norma NBR Nº 12946 e vir com laudo de barreira bacteriana comprovando eficácia de filtração acima de 95%. A embalagem do produto deve conter a quantidade de folhas, sua dimensão, lote, data de fabricação e data de validade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0109/2024**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 905/2023 - LACEN**.

SOMENTE SERÁ PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS							
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
02	70285	1	PAPEL GRAU CIRURGICO; TIPO: BOBINA TUBULAR (ENVELOPE); LARGURA: 200MM; COMPRIMENTO:100M; FINALIDADE: ESTERILIZACAO DE MATERIAL DE LABORATORIO EM AUTOCLAVE A VAPOR; FACE: DUPLA, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTA DE FUROS, RASGOS, RUGAS MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES ODORES DESAGRADAVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NAO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL COM GRAMATURA 60 G/M2, POROSIDADE CONTROLADA PARA ADEQUADA PENETRACAO DO AGENTE ESTERILIZANTE CONFORME NORMA NBR Nº 12946, A OUTRA FACE DEVERA SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE A RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL, COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO, GRAMATURA COM 54 G/M2; INDICADORES: INDICADOR QUIMICO, COM MINIMO DE 1 CM2 DE AREA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) ESPACADOS A CADA 10 CM, IMPRESSOS EM LOCAL QUE NAO PERMITA A MIGRACAO DE TINA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZACAO; CARACATERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL, DEVE POSSUIR LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA COMPROVANDO EFICACIA DE FILTRACAO ACIMA DE 95%,SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DE ENVELOPE APOS ESTERILIZACAO; EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DIMENSAO,LOTE FABRICACAO, VALIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA 100 METROS MARCA/MODELO: ZERMATT	BOBINA	569	92,0800	52.393,52
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							52.393,52

VALOR TOTALR\$ 52.393,52

REPRESENTANTE: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - inscrita no (CNPJ: 07.377.489/0001-64), com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº. 408 - Lote 08, Quadra: 54 Cristovão Colombo, Cidade Vila Velha, Estado ES- CEP: 29.106-400 – E-MAIL: licitacao@distribuidorafoxbrasil.com.br; comercial@distribuidorafoxbrasil.com.br; Telefone: (27) 3072-3099 // 3359-5033 - neste ato o representante legal **JOÃO PAULO PACIFICO DA SILVA**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 07/02/2024 08:09:56 -03:00

JOÃO PAULO PACÍFICO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 16/02/2024 09:18:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/02/2024 12:02:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C150S1>



LICITAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro/UIJM - SESA
PROCESSO: 2023-2TLMF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA UIJM ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: NASCIMENTO ENXOVAIS LTDA

Lote 01 - R\$ 87.490,20
Lote 02 - R\$ 9.990,40
Lote 03 - R\$ 20.344,00
Lote 04 - R\$ 4.100,00
Lote 05 - R\$ 49.994,70
Lote 06 - R\$ 9.497,60
Lote 07 - R\$ 14.899,20
Lote 08 - R\$ 14.900,00
Lote 09 - R\$ 9.000,00
Lote 010 - R\$ 13.899,12
Lote 013 - R\$ 111,00
Lote 014 - R\$ 9.520,00

EMPRESA: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPE

Lote 011 - R\$ 108.590,50

EMPRESA: MEDIAN COMERCIAL LTDA - ME

Lote 012 - R\$ 11.451,20
Lote 015 - R\$ 7.849,90

LOTES DESERTOS: 16, 17 E 18

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 15/02/2024

CONTATO: e-mail: uijm.licitacao@saude.es.gov.br ou pelo tel. 28 3558 2611

Elaine Cristina Esquiavo Lengruber
Pregoeira - UIJM

Protocolo 1265736

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO: 0134/2023

Órgão/Entidade: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE DE VITÓRIA
Processo Nº: 2023-MSV07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM OFERTADAS PELA SRSV AOS PACIENTES ASSISTIDOS, PELA REGIONAL METROPOLITANA DE SAUDE

LOTES - 01,02, 05 - FRACASSADOS

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 26/01/2024.
Contato: 027-3636-2692-36362740 - E-mail: srsv.cpl@saude.es.gov.br

Em 16/02/2024

ANGELA MARIA DA SILVA

Pregoeiro Oficial SRSV

Protocolo 1265871

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde de Vitória- SRSV

CONTRATADA

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE DESOSPITALIZACAO LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 284269/2023

PROCESSO- 2023-4S8R6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO - FONOTERAPIA.

Lotes: 01

VALOR R\$ R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais)

Em 16 de fevereiro de 2024

HEBER DE SOUZA LAUAR

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Protocolo 1266009

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0108/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-RQXL9- LACEN

PREGÃO nº 905/2023

EMPRESA: SISPACK MEDICAL LTDA

CNPJ: 54.565.478/0001-98

LOTE: 01

OBJETO: PAPEL GRAU CIRURGICO

VALOR: R\$ 69.345,80

VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 19/02/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1266063

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0109/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-RQXL9- LACEN
PREGÃO nº 905/2023
EMPRESA: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.377.489/0001-64
LOTE: 02
OBJETO: TIPO: BOBINA TUBULAR (ENVELOPE)
VALOR: R\$ 52.393,52
VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 19/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1266065

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 01110/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-RQXL9- LACEN
PREGÃO nº 905/2023
EMPRESA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.708.186/0001-33
LOTE: 03
OBJETO: PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO
VALOR: R\$ 2.582,40
VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 19/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1266068

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0128/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-40CD3
Pregão nº 844/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
LOTE: 02
OBJETO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 66.681,00
VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 19/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1266078

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0132/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023-4Q6K7
Pregão nº 896/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

LOTE: 01
OBJETO: CLORIDRATO 0,5% + EPINEFRINA 1:200.000
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 234.780,00
LOTE: 04
OBJETO: CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.295.676,00

VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 19/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1266092

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0133/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023-4Q6K7
Pregão nº 896/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
LOTE: 02
OBJETO: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 382.980,00
VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 19/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1266093

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0134/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023-4Q6K7
Pregão nº 896/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: BRAXTER HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.440.212/0001-90
LOTE: 03
OBJETO: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 257.922,00
VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 19/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1266094

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0147/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-9RD3M
Pregão nº 918/2023 - NEGEP/SERP
EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46
LOTE: 01



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2024 08:25:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Q04DF4>